



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 21/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **26 DE JUNHO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 04/2023, da EMEFEI Prof. Augusta Adamson Paiva, informando o recebimento de repasse da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 21.080,00, destinado a APM.

Recebemos o Ofício n. 02/2023, da CEMEI Maria Estela Diniz Gazzetta, informando o recebimento de repasse da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 15.165,00, destinado a APM.

Recebemos o Ofício n. 03/2023, da CEMEI Padre Vicctor Fachin Canossiano, informando o recebimento de repasse da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 4.505,00, destinado a APM.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 26 de junho, debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 179/2023, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, sobre a duplicação da Avenida São Gonçalo.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 58/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA OU CARTAZ NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS NÚMEROS DOS TELEFONES DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

PROJETO DE LEI N. 59/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “WALTER BARBOSA” À RUA DEZOITO (18) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILA AMÉRICA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MOISÉS DE JESUS LIMA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 341/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Poder Executivo a abertura dos portões das escolas mais cedo, durante o inverno, para evitar que as crianças fiquem expostas ao frio.

N. 342/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da malha asfáltica da Rua Wadih Bufarah, em toda a sua extensão, no Jardim Bela Vista.

N. 343/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de faixa de pedestre, em frente ao Lab Saúde Laboratório, n. 319, no Centro.

N. 344/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento na Rua João Peterlevitz, no Bela Vista, pelas razões que especifica.

N. 345/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estar sendo feita, a limpeza constante das folhagens em frente ao setor de fisioterapia.

N. 346/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar “O PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES”.

N. 347/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo necessidade de reparação e limpeza no bueiro que está localizado na rua Sigismundo Anderman em cruzamento com Av. Dr. Ernesto Sprogis. no bairro Bela Vista.

N. 348/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Francisco Leite, no bairro Jd Santa Luiza.

N. 349/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Augusto Lovatti, Mathilde Berzin.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 110/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Mario Antônio de Oliveira.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

26 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 328/2023**, que indica ao Poder Executivo a limpeza e manutenção da galeria pluvial localizada na Rua dos Eucaliptos, no cruzamento com a Rua Tamboril, no Jd. Capuava. **INDICAÇÃO N. 338/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento da Rua XV de novembro, com a 13 de maio, no Centro. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 329/2023**, que indica ao Poder Executivo a pintura da ciclovia na Rodovia Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 330/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de pintura e manutenção das lombadas, no trecho onde foi feito o recapeamento, na Rodovia Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 331/2023**, que indica ao Poder Executivo a sinalização no solo na Rua Pascoal Picone, em toda a sua extensão, no Jardim São Manoel. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 333/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Prof. Carlos Liepin, no bairro Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 334/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Duque de Caxias, no Centro. **INDICAÇÃO N. 335/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da extração da árvore localizada na rua Francisco Carrion, nº 148, no bairro Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 336/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na área localizada na Rua Augusto Lovatti, no Jardim Mathilde Berzin. **INDICAÇÃO N. 337/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de revitalização das lombadas na Av. Rodolfo Kivitz, Fazenda Velha. **Do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INDICAÇÃO N. 339/2023**, que indica ao poder executivo a necessidade da pintura de faixa elevada de pedestre na Avenida João Pessoa na rotatória da Prefeitura municipal. **INDICAÇÃO N. 340/2023**, que indica ao poder executivo a necessidade da pintura de faixa elevada de pedestre na Rua Sigismundo Anderman no bairro Jd. São Manoel. **MOÇÕES DE PESAR: Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, MOÇÃO N. 102/2023**, voto pesar pelo falecimento do Sr. LIBERATO APARECIDO DO AMARAL JÚNIOR. **MOÇÃO N. 103/2023**, voto de Pesar pelo falecimento do Sr. ADEMIR ALUIZZIO MAGNE. **MOÇÃO N. 104/2023**, voto de Pesar pelo falecimento da Sra. TEREZA DE JESUS SOUDA. **Do vereador PROFESSOR ANTONIO, MOÇÃO N. 105/2023**, voto pesar pelo falecimento do servidor Sr. Osmar Bezerra Leite (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 344/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita ao diretor presidente da Coden Ambiental cópia do contrato n. 0520.358, datado de 8 de junho de 2020, celebrado com Caixa Econômica Federal, destinado à execução de obras e serviços no município de Nova Odessa, com a interveniência do município no âmbito do programa "Saneamento para Todos". É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 345/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo técnico voltado à implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres ou faixa de pedestres em frente às escolas municipais, para garantir mais segurança ao público que utiliza estes locais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 346/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de calçada na área pública com início na rua Joaquim Leite da Cunha, passando pelas ruas Sebastião da Cruz Prata, Cicero Ferreira, Basílio Germano, Geronymo Caetano, até a rua Frederico Hansen, no Residência Triunfo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 347/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE na Comunidade Santo Antonio, no Guarapari. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 348/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

informações ao Prefeito Municipal sobre a pavimentação asfáltica do trecho compreendido entre o acesso da Rodovia Rodolfo Kivitz até as Chácaras Guarapari. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*).

REQUERIMENTO N. 349/2023, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, convoca o Secretário de Governo, Dr. Robson Fontes Paulo, o Assessor de Gabinete Superior, Sr. Emerson Príncipe Padela, e convida representantes das empresas CPFL, Claro, Vivo, Desktop e Tim, para prestar informações sobre a aplicabilidade das Leis n. 3.066/2016 e n. 3.429/2021, em relação aos fios soltos. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*).

REQUERIMENTO N. 350/2023, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, convoca o Secretário de Governo, Dr. Robson Fontes Paulo, o Assessor de Gabinete Superior, Sr. Emerson Príncipe Padela, e convida um representante da CPFL para prestar informações sobre a manutenção da iluminação pública (substituição de lâmpadas queimadas). É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF se manifesta e requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista (*faixa 09*).

REQUERIMENTO N. 351/2023, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações do Poder Executivo sobre o cumprimento da Lei n. 3.206/2018, que estabelece regras claras sobre a posse responsável e condução adequada de cães ferozes e da Lei n. 2.674/2013, que regulamenta a criação, propriedade, posse e guarda de animais de estimação no Município. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*).

REQUERIMENTO N. 352/2023, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Poder Executivo sobre número de cadastros para casa própria na Secretaria Municipal de Habitação. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*).

REQUERIMENTO N. 353/2023, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações sobre o Conselho Tutelar de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*).

REQUERIMENTO N. 354/2023, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, convoca um representante da Guarda Municipal, um representante da Defesa Civil, a responsável pelo Setor de Zoonoses, a Secretária de Saúde, o Secretário de Governo e convida um representante da Polícia Militar e um representante da AANO (Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa) para prestar informações sobre o cumprimento das leis que dispõem sobre a posse responsável e condução adequada de cães ferozes no município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*).

REQUERIMENTO N. 355/2023, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações sobre a adoção de medidas para criação do protocolo digital no site da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*).

REQUERIMENTO N. 356/2023, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações sobre a adoção de medidas preventivas em relação à febre maculosa no Município. É colocado em discussão, o vereador LEVI DA FARMÁCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*).

REQUERIMENTO N. 357/2023, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações de contingenciamento e prevenção nas áreas com risco da contaminação por febre maculosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*).

REQUERIMENTO N. 358/2023, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o Desassoreamento do Ribeirão Quilombo, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*).

REQUERIMENTO N. 359/2023, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados à implantação de um “Hospital da Mulher” em nosso município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*).

REQUERIMENTO N. 360/2023, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de fechamento das ruas na região da prefeitura. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por quinze minutos (*faixa 19*).

Reaberta a sessão, o presidente anuncia a pauta de moções: **MOÇÃO N. 99/2023** de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, congratulações com o Jornal WA Notícias, pelos 15 anos de fundação (2008-2023). É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 20*).

MOÇÃO N. 100/2023 de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, aplausos à Sra. Miriam Cecília Lara Netto, da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, pelos relevantes trabalhos realizados em Nova



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador CABO NATAL (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 101/2023** de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, aplausos ao Luís Carlos Pires de Moraes pela pelo empenho e dedicação nos serviços prestados como profissional do setor de zoonoses na Prefeitura Municipal de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 106/2023** de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, apelo ao Poder Executivo para que envie projeto de lei a esta Câmara Municipal dispondo sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 107/2023** de autoria do vereador **PROFESSOR ANTONIO**, aplausos a Equipe de Futebol Feminino do Esporte Clube Juventude e seu treinador o Sr. Carmelo Francisco Dos Santos, pela brilhante participação na II Campeonato Feminino de Futebol 2023. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 108/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações à Faculdade de Americana (FAM) por sua excelência e relevância no cenário educacional. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). Na sequência, os vereadores **MÁRCIA REBESCHINI** (*faixa 26*), **PROFESSOR ANTONIO** (*faixa 27*), **TIÃOZINHO DO KLAVIN** (*faixa 28*), **CABO NATAL** (*faixa 29*) e **PAULINHO BICHOF** (*faixa 30*) utilizam a Tribuna Livre. Finalizado o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos, o presidente convida os representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo para utilizar a Tribuna, nos termos do § 2º, do art. 275, do Regimento Interno (*faixa 31*). Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 32*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 126/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALCINO DAVI" À RUA CINCO (5) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer e leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ, PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, WAGNER MORAIS, CABO NATAL e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 33*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 42/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI 3.541 DE 27 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (*faixa 34*). **03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 51/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador PROFESSOR ANTONIO requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 35*). **04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTIGOS 35 E 150 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CRIA O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE requer vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, a sessão é suspensa, por até cinco minutos, para a inclusão do pedido no sistema. Reaberta a sessão, o pedido de vista é colocado em votação, sendo aprovado por sete votos favoráveis e um voto contrário (*faixa 36*). Na sequência, os vereadores ELVIS PELÉ (*faixa 37*), WAGNER MORAIS (*faixa 38*), CABO NATAL (*faixa 39*), LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 40*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 41*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, em atendimento ao protocolo n. 1653/2023, o presidente convida a senhora Sabrina Katy Souza Santos, para fazer uso da Tribuna Livre desta Casa, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009 (*faixa 42*). Por último, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 de junho de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 43*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Requerimento Nº 361/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a mudança da Farmácia do Pronto Atendimento do Jardim Alvorada para um local mais amplo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a mudança da Farmácia do Pronto Atendimento do Jardim Alvorada, para um local mais amplo.

O local onde se encontra a farmácia hoje é muito pequeno e sem nenhuma acomodação. As pessoas ficam em pé, sendo que a maioria dos pacientes são idosos.

Ademais, esta região vem crescendo muito e a medida visa facilitar o acesso da população aos medicamentos.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 362/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de um bosque na área do antigo pesqueiro situado no Jardim dos Ipês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 22 de março de 2022, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 239/2022, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do bosque na antiga área do pesqueiro do Tião, situado no Jardim dos Ipês, com as melhorias abaixo especificadas:

- Construção de passeio público, interna e externamente;
- Colocação de bancos;
- Iluminação;
- Implantação de uma Academia da Melhor Idade;
- Playground;
- Colocar um zelador;
- Manter o local limpo;
- Pista para caminhada e corrida;
- Cercar com alambrados;
- Colocação de placa com a advertência “proibido jogar entulho”;
- Colocação de placas “proibido nadar”;
- Construção de banheiros;
- Colocação de lixeiras;
- Roçagem e retirada do mato.

No local já existem uma represa e muitas árvores, sendo a área ideal para a construção de um bosque, oferecendo mais uma opção de lazer para a população daquela região.

Em resposta a referida propositura, o Chefe do Executivo informou que existia a possibilidade de um bosque no local, e que um projeto já tinha sido solicitado à Secretaria de Obras.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos para a implantação de um bosque no local.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 363/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a colocação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, entre o INSS e o Residencial Imigrantes, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a colocação de uma faixa elevada para a travessia de pedestre na Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, entre o INSS e Residencial Imigrantes, no Jardim Bela Vista.

Requeiro também que seja feita a sinalização no solo (faixa de pedestre) em frente ao Residencial Imigrantes para garantir mais segurança aos pedestres e motoristas, na entrada e saída do condomínio.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 364/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a disponibilização permanente de uma ambulância, com motorista, no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar, de forma permanente, uma ambulância, com motorista, no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

A medida se faz necessária para atender aos pacientes acamados que recebem medicamento no local, posto que as ambulâncias demoram muito para prestar esse atendimento. Há casos que a espera chega a ser de 3h.

Registre-se que os pacientes que esperam pelo transporte ficam sem alimentação e muitos usam fraldas.

Nova Odessa, 19 de junho do 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 365/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o início da implantação da malha asfáltica e a implantação de boca de lobo na rua Olívio Bellinate, no Parque Residencial Klvain.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Parque Residencial Klvain, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação da malha asfáltica e a implantação de boca de lobo na rua Olívio Bellinate, no Parque Residencial Klvain, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- A licitação já foi concluída?
- Qual a empresa que ganhou o certame?
- Qual prazo para o início da obra?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

- Oura informações relevantes sobre o assunto.
Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 366/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o início da implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 3 de maio de 2022, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 386/2022, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha.

Em resposta à referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a obra estava em fase de licitação, processo nº 5.499/2022.

Em face do exposto, **REQUEIRO** ao nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- A licitação já foi concluída?
- Qual a empresa que ganhou o certame?
- Qual prazo para o início da obra?
- Oura informações relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 367/2023

Assunto: Requer informações quanto o controle de carrapatos, bem como informações sobre a febre maculosa no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A febre maculosa, também conhecida como doença do carrapato, é uma infecção febril de gravidade variável. A doença é causada por uma bactéria do gênero *Rickettsia*, transmitida principalmente pela picada do carrapato-estrela, comum na região do Cerrado e em áreas degradadas da Mata Atlântica. A presença do transmissor é mais recorrente em beira de rios.

A febre maculosa tem sido fatal, e já tem casos registrados nas regiões vizinhas, os munícipes estão preocupados, pois como é do nosso conhecimento existem áreas infectas pelas capivara em nosso Município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a) Como o executivo realiza o controle de carrapatos no município? Qual a última dedetização realizada?

b) Quais pontos da cidade apresentam focos de carrapatos, devido a grande números de capivara? Como é feito o acompanhamento desses pontos?

c) O executivo tem feito estudo para controlar a contaminação na cidade?

d) Há protocolos nos atendimentos médicos para identificar a suspeita de febre maculosa? Se sim, como é o procedimento?

e) Há previsão de realização de exames em capivaras para detectar se elas estão contaminadas e sendo hospedeiras da doença? Se sim, quando e qual o tamanho da população que será testada? Se não, por quê?

f) Há avisos e placas informativas para que a população evite frequentar as áreas de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

risco da cidade? Como está se dando a conscientização e informação da população?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 368/2023

Assunto: Solicita informações sobre solicitar informações à Prefeitura Municipal sobre as péssimas condições de infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil Eleni Whitehead.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em recente visita ao Centro Municipal de Educação Infantil Eleni Whitehead foram constatados problemas graves nas instalações da referida instituição, tais como o **teto apresentando risco de desabamento** e **extintores de incêndio vencidos**. Tais condições precárias de segurança representam um perigo iminente para as crianças e profissionais que frequentam o local diariamente.

Cabe ressaltar que, de acordo com a Lei nº 3.598, de 6 de dezembro de 2022, **o orçamento destinado à Educação para o exercício em questão foi estimado em R\$ 102.790.084,29**, um valor consideravelmente maior em comparação ao último orçamento aprovado pela antiga Administração, que totalizava R\$ 61.567.821,31, de acordo com a Lei nº 3.365, de 16 de dezembro de 2020.

Apesar desse aumento significativo no orçamento, constatamos uma evidente regressão na qualidade da infraestrutura educacional.

Reitero a importância de que as medidas necessárias sejam tomadas o mais rápido possível, a fim de garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento educacional das crianças atendidas pelo Centro Municipal de Educação Infantil Eleni Whitehead.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando que sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Serão realizadas obras de reparo e manutenção no Centro Municipal de Educação Infantil Eleni Whitehead? Em caso afirmativo, qual é o prazo estimado para a conclusão dessas obras?

b) Quando está prevista a substituição dos extintores de incêndio vencidos?

c) Quais ações estão sendo adotadas para garantir que as normas de segurança contra incêndio estejam em conformidade com as regulamentações vigentes?

d) Quais são as iniciativas planejadas para direcionar efetivamente os recursos destinados à Educação na melhoria da infraestrutura escolar e na qualidade do ensino oferecido aos alunos?

e) Outras informações consideradas relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 20 de junho de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 369/2023

Assunto: Solicita do Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes, informações quanto a aulas de ballet no nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O ballet é uma atividade que contribui para o desenvolvimento físico, sensorial, cognitivo e emocional de meninos e meninas.

Nesse sentido, recentemente o vereador subscritor foi procurado por munícipes interessados nas aulas de ballet oferecidas em nosso município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Conforme amplamente divulgado pela imprensa¹, em março de 2022, foram abertas inscrições para retomada das aulas de ballet. Conforme o noticiado, as aulas ocorreriam no Centro Comunitário do Jardim São Jorge e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Jardim das Palmeiras. No ano de 2020, eram oferecidas 20 turmas, divididas por faixa etária, e havia uma grande demanda por parte das crianças.

Diante do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações sobre as aulas de ballet no município:

a) Atualmente, o Setor de Cultura oferece aulas de ballet? Em caso afirmativo, informar o local e a disponibilidade de vagas.

b) Caso as aulas de ballet não estejam sendo oferecidas, está prevista a retomada dessa atividade no cronograma do Setor de Cultura? Em caso afirmativo, qual é a previsão para o retorno das aulas?

c) Existe a possibilidade de ampliar a oferta dessa atividade em outros bairros?

d) É possível incluir o Centro Comunitário do Jardim São Jorge como um local para as aulas de ballet?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de junho de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 370/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para o exercício de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que entre os meses de agosto e setembro, o Executivo costuma encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei autorizando e disciplinando o parcelamento de débitos municipais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de proposição instituindo o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para os débitos havidos com o Município, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

a) Os estudos que antecedem o encaminhamento do projeto de lei para a instituição do REFISNO foram realizados?

b) O Executivo pretende instituir o REFISNO no presente exercício?

c) Na afirmativa, qual a data prevista para o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal voltado à instituição do programa em questão?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de junho de 2023.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 371/2023

Assunto: Solicita informações sobre as péssimas condições da área de lazer localizada na Rua Benedito Crempe.

Senhores Vereadores,

Conforme fotos anexas a este requerimento, é possível constatar a **situação alarmante** dos equipamentos presentes área de lazer localizada na Rua Benedito Crempe. Os brinquedos infantis encontram-se enferrujados, apresentando riscos à segurança e integridade física das crianças que frequentam a área. Além disso, os aparelhos de academia de ginástica ao ar livre estão visivelmente deteriorados e sem qualquer tipo de manutenção.

¹ <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2022/03/23/nova-odessa-abre-vagas-para-cursos-gratuitos-de-ballet-e-desenho-inscricoes-abertas.ghtml>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Diante disso, considerando a importância do lazer para a qualidade de vida dos cidadãos e o dever do poder público de assegurar a oferta de espaços adequados e seguros, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) Qual é a periodicidade estabelecida para a realização da manutenção e reparos nos brinquedos infantis e nos aparelhos de academia de ginástica ao ar livre?

b) Quais medidas serão tomadas para garantir a segurança e a conservação dos equipamentos da referida área de lazer?

c) Existe um plano de revitalização ou reforma da área de lazer? Em caso positivo, qual é o cronograma previsto para sua execução?

d) Qual é o orçamento destinado à manutenção e conservação das áreas de lazer do município, especificamente da Rua Benedito Crempe?

Nova Odessa, 21 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente



Requerimento Nº 372/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, a possibilidade de solicitar a secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, uma área do Instituto de Zootecnia próximo à Rodovia Anhanguera, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de ajudar no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade de Nova Odessa, especialmente na temática ligada a promoção e produção de eventos, o vereador subscritor solicita ao executivo municipal a solicitação de uma área pertencente ao Instituto de Zootécnica (IZ), próxima a rodovia Anhanguera, para a construção de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

infraestrutura de um complexo de eventos. Tal área, com imagem aérea contida nesse documento, tem valor estratégico para o município e vai contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) O chefe do executivo realizou reunião recente com os secretários da pasta da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, na ocasião foram definidas as áreas que o Instituto de Zootecnia cederá ao município?

b) Como descrito no texto, a áreas cedidas pelo Instituto de Zootecnia podem ser utilizadas para a construção do complexo de eventos?

c) No requerimento, estão no anexo as imagens áreas do espaço ideal para a construção do complexo de eventos;

d) Demais informações que possam dirimir dúvidas dos munícipes
Nova Odessa, 21 de junho de 2021.

PAULINHO BICHOF



Requerimento Nº 373/2023

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre as medidas que estão sendo adotadas com relação ao descarte irregular de lixo e materiais na Rua Roberto Bentinho Finisguerra.

Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Tomamos conhecimento de que está havendo descarte irregular de lixo e materiais na Rua Roberto Bentinho Finisguerra. As fotografias anexas evidenciam a gravidade desse problema, que **prejudica o meio ambiente, impacta negativamente o trânsito e compromete a qualidade de vida dos moradores da região.**

Ao analisar a legislação municipal, verificamos que a Lei nº 2.883/2014, aborda detalhadamente esta questão.

Segundo disposições contidas no art. 2º da referida lei, “**é vedado o descarte, depósito ou qualquer outra forma de despejo de lixo ou resíduo no Município de Nova Odessa, bem como descartar em terrenos baldios, calçadas e quaisquer outras áreas públicas ou privadas, tais como, móveis ou utensílios domésticos, galhos, folhas e gramíneas, restos de materiais de construção, embalagens e quaisquer outros tipos de resíduos fruto de descarte residencial, comercial, industrial ou de qualquer outro tipo de empresa ou negócio, que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual, inclusive pichações**”.

O art. 3º, por seu turno, “veda o despejo de material de construção, assim como de **quaisquer produtos que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual nas vias e passeios públicos**”.

Já o art. 5º prevê as penalidades a serem aplicadas aos infratores, sendo multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira infração e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência. A fiscalização e a lavratura dos autos de infração previstos na lei são de responsabilidade da **Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Ambiental e Guarda Civil Municipal**, conforme estabelecido no art. 7º.

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quais são as medidas atualmente adotadas pelo órgão responsável para coibir o descarte irregular de lixo na Rua Roberto Bentinho Finisguerra?

b) Nos últimos 12 meses, quantas denúncias foram recebidas especificamente sobre o descarte irregular de lixo e materiais na mencionada região? Dentre essas denúncias, quantas foram devidamente investigadas e resultaram em medidas punitivas?

c) Qual é o contingente de recursos humanos e materiais destinados à fiscalização e monitoramento do descarte de lixo e materiais no município?

d) Existe um plano de ação específico para combater o descarte irregular de lixo no município? Em caso afirmativo, quais são as estratégias e prazos estabelecidos para sua implementação?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



Requerimento Nº 374/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a ocorrência de festas clandestinas e descarte irregular de lixo na Rua Edécio Cavalcante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

Em 30 de junho de 2022 entrou em vigor a Lei nº 3.549, que dispõe sobre a proteção contra a **poluição sonora**, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas e **particulares**.

Conforme informações contidas na exposição de motivos: (i) a proposta visava normatizar os procedimentos fiscalizadores e de autuação, possibilitado que fossem penalizados eventuais recalcitrantes; (ii) a lei anterior (Lei Municipal 1.728 de 13 de março de 2000, com alterações trazidas pela Lei 2.299 de 22 de outubro de 2008) ao longo dos anos se mostrou ineficiente para coibir a perturbação do sossego; (iii) a proposta conferiria à Administração um instrumento jurídico mais **moderno, efetivo e eficaz** para coibir as infrações às ocorrências de perturbação do sossego público.

Referida lei estendeu o poder de fiscalização, antes concentrado nos fiscais de obras, a **todos os servidores públicos municipais que exerçam funções fiscalizadoras**, agentes municipais de trânsito, guarda civis municipais ou qualquer outro agente público estadual que a administração nomear mediante convênio.

Ocorre que, **em que pese a atualização legislativa**, é de conhecimento público que têm ocorrido **festas clandestinas** na Rua Edécio Cavalcante, as quais se estendem até a madrugada, **gerando ruídos excessivos e incômodos à comunidade local**. Esses encontros desrespeitam as disposições estabelecidas na Lei nº 3549/2022, uma vez que **violam o sossego e o bem-estar público**, contrariando explicitamente as condições previstas na referida lei. É preocupante constatar a ineficácia dessa atualização legislativa, que se mostra incapaz de coibir essas festas e proteger a qualidade de vida dos moradores locais.

Além disso, tem sido observado o **descarte irregular de lixo**, o que agrava ainda mais a situação e prejudica o meio ambiente.

Destaco que o presente requerimento resulta de reivindicações dos moradores da Rua Edécio Cavalcante, que têm sofrido com os transtornos causados por essas práticas inadequadas.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- A Prefeitura Municipal aplica a Lei nº 3.549/2022 para combater e coibir as festas clandestinas na Rua Edécio Cavalcante?
- Quantas denúncias foram recebidas pela Prefeitura referentes a festas clandestinas e descarte irregular de lixo nessa localidade nos últimos seis meses?
- Estão sendo concedidos alvarás para a realização dessas festas?
- Quais medidas têm sido adotadas para identificar e responsabilizar os infratores que promovem as festas clandestinas e realizam o descarte inadequado de resíduos?
- Quantas multas foram aplicadas até o momento, no referido local, de acordo com a Lei nº 3549/2022, considerando as diferentes classificações de infrações (leve, média, grave e gravíssima)?
- O Executivo possui planos futuros para intensificar a fiscalização e aplicação das penalidades previstas na referida lei a fim de coibir e prevenir essas práticas ilícitas?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 375/2023

Assunto: Solicita informações sobre a instalação de iluminação em trecho da Rodovia Arnaldo Júlio Maurberg, principal via de ligação entre a cidade de Nova Odessa e a Rodovia Anhanguera.

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor acompanhou a instalação de iluminação em trecho da Rodovia Arnaldo Júlio Maurberg, principal via de ligação entre a cidade de Nova Odessa e a Rodovia Anhanguera.

Embora a obra seja essencial para ampliar a segurança de motoristas que trafegam diariamente pela referida rodovia, alguns pontos chamaram a atenção e motivam este pedido de esclarecimento.

Por exemplo, há uma contradição entre o projeto que norteou o edital e a obra efetivamente realizada. O edital para implantação da iluminação previu o serviço em duas etapas: **trecho 1**, compreendido entre ponte do Ribeirão Quilombo e a Rua Sílvio de Paula, e **trecho 2**, compreendido entre a Rua Sílvio de Paula e a entrada do Residencial Fortaleza.

No primeiro trecho deveriam ser instalados 10 postes de iluminação, o que não se observa na realidade.

Outro fator que chama a atenção é a instalação inicial de luminárias ineficientes, posteriormente substituídas.

Diante dessas discrepâncias **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Enviar cópia do projeto de engenharia que norteou a instalação de iluminação na Rodovia Arnaldo Júlio Maurberg.

b) Enviar cópia integral do processo administrativo que norteou o processo licitatório, assim como cópia de todo o processo licitatório para realização da obra.

c) Há duas placas de identificação de obra no local. Por que foi feita a opção em dividir em dois trechos se o trabalho foi realizado em uma única etapa e no mesmo processo licitatório?

d) A empresa vencedora foi a que ofereceu menor preço? Houve alguma empresa desabilitada? Qual o motivo?

e) O dimensionamento da iluminação foi realizado por profissional capacitado para tal finalidade? Há, no processo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo dimensionamento da iluminação?

f) Informar por que foi alterada a iluminação, com a substituição das luminárias inicialmente instalada. Houve aditivo no contrato (de tempo ou de valor)? A substituição das lâmpadas gerou algum custo para a administração pública municipal?

g) Há previsão de finalização da iluminação da referida via, no que poderia ser compreendido como o trecho 3 da obra? Há estimativa de custo para finalização da instalação de iluminação nos mesmos padrões?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 376/2023

Assunto: Solicita de informações sobre a indisponibilidade do site da Prefeitura ocorrida em 21 de junho de 2023.

Senhores Vereadores,

No dia 21 de junho de 2023, constatou-se a indisponibilidade do site oficial da Prefeitura Municipal, o que resultou na interrupção dos canais de comunicação entre o órgão governamental e a população. Tal ocorrência acarretou **prejuízos à transparência** e ao **acesso às informações públicas**, fundamentais para o exercício pleno da cidadania.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Cabe salientar que o referido *site* desempenha um papel essencial na disponibilização de serviços online, permitindo aos munícipes obter documentos, realizar consultas e acessar trâmites administrativos de maneira ágil e eficiente. A falta de disponibilidade dessa plataforma digital afetou negativamente a população, impossibilitando o cumprimento de tarefas e gerando frustração e insatisfação.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível obter esclarecimentos a respeito dos motivos que ocasionaram a indisponibilidade do site oficial da Prefeitura em questão. Compreender as causas dessa interrupção é fundamental para que sejam adotadas medidas corretivas e preventivas, evitando assim futuros transtornos e garantindo a confiabilidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Adicionalmente, é relevante conhecer os investimentos realizados na área de Tecnologia da Informação (TI) nos últimos dois anos, bem como obter informações sobre a previsão de investimentos futuros até o ano de 2024. Tais dados permitirão avaliar a destinação de recursos para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica, proporcionando um ambiente digital estável e confiável para os munícipes.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando sejam prestadas as seguintes informações:

- a) Quais motivos ocasionaram a indisponibilidade do site da Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2023?
 - b) Quais investimentos foram realizados na área de Tecnologia da Informação nos últimos dois anos? Detalhar recursos empregados e as ações desenvolvidas.
 - c) Há previsão de investimentos futuros em TI até o ano de 2024, visando a melhoria da infraestrutura e a garantia da disponibilidade dos serviços digitais prestados pelo município?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 22 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 377/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informação sobre ações para combater o analfabetismo e promover e incentivar a educação de adultos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de ajudar no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade de Nova Odessa, especialmente na temática ligada ao acesso à educação, o vereador subscritor solicita ao executivo municipal informações sobre ações de incentivo e promoção de políticas públicas para a combater o analfabetismo e aumentar os números de alunos adultos com acesso a educação básica no município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Existe planejamento de ações para incentivar a educação de adultos?
 - b) Quais são as medidas atuais para promover a educação de adultos no município de Nova Odessa.
 - c) Demais informações que possam dirimir dúvidas dos munícipes.
- Nova Odessa, 21 de junho de 2021.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 378/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as alterações recentes nas escalas de trabalho dos servidores do Setor de Trânsito e da GCM – Guarda Civil Municipal

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a escala de trabalho dos servidores do Setor de Trânsito e da GCM – Guarda Civil Municipal, assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o motivo da alteração repentina na escala dos servidores acima citados?
- b) Existe a possibilidade, por motivo de segurança dos agentes de trânsito que estiverem atuando no período noturno, autorizar o trabalho em duplas?
- c) É possível autorizar o revezamento na escala noturna entre os agentes de trânsito que tenham interesse e que trabalham na escala 12x36, tendo em vista o princípio da isonomia;
- d) Existe a possibilidade de regularizar através de lei a terceira folga realizada pelos agentes de trânsito e pelos guardas municipais que trabalham na escala 12x36?
- e) É viável manter a terceira folga dos agentes de trânsito que atuam na escala 12x36 até a regularização através de possível lei de regularização.
- f) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 22 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

Moção Nº 109/2023

Assunto: Aplausos à servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 111/2023

Assunto: Aplausos ao assessor de gabinete do Prefeito, responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo, Lucas Camargo Donato, pelo belíssimo trabalho que vem realizando no setor de Cultura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao assessor de gabinete do Prefeito, responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo, Sr. Lucas Camargo Donato, pelo belíssimo trabalho que vem realizando no setor de Cultura.

Em janeiro deste ano, Lucas Camargo Donato deu início aos trabalhos no Departamento de Cultura e Turismo e cada dia vem crescendo, fazendo vários eventos com muito sucesso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 112/2023

Assunto: Congratulações à Associação Brasileira de Cultura Leta, representada pelo presidente Sr. Felipe de Carvalho Albrecht, pela realização da festa LIGO, ocorrida no último dia 17 de junho, no Espaço Cultural Leto Ralpho Klavin, em nosso município.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Associação Brasileira de Cultura Leta², representada pelo presidente Sr. Felipe de Carvalho Albrecht, pela realização da festa LIGO, ocorrida no último dia 17 de junho, no Espaço Cultural Leto Ralpho Klavin, em nosso município.

A Festa LIGO, tradicionalmente celebrada na Letônia, marca o dia mais longo e a noite mais curta do ano. Durante esse evento, amigos e familiares se reúnem, principalmente em áreas rurais, e passam a noite inteira acordados, desfrutando de momentos de cantoria, dança e conversas agradáveis.

No Brasil, onde as noites tendem a ser as mais longas do ano nessa época, os descendentes letos optaram por manter essa tradição ancestral, escolhendo a data para relembrar esse costume tão significativo. É uma forma de honrar suas raízes e preservar a cultura e identidade do povo letão.

Neste ano, a Associação Brasileira de Cultura Leta teve o prazer de receber duas jovens vindas diretamente da Letônia, Katrina e Liene, que abrilhantaram a festa com suas apresentações durante toda a celebração. Esta participação especial contribuiu para enriquecer ainda mais o evento e proporcionar uma experiência única aos presentes.

Através desta moção de congratulações, expressamos nosso reconhecimento à Associação Brasileira de Cultura Leta e ao seu presidente, Sr. Felipe de Carvalho Albrecht, pelo esforço dedicado na organização da Festa LIGO em Nova Odessa. Valorizamos o trabalho incansável em promover e preservar a cultura leta, fortalecendo os laços entre as comunidades brasileira e letã.

Estendemos nossos cumprimentos às jovens Katrina e Liene pela presença no evento. A dedicação e talento notáveis das jovens são verdadeiros testemunhos do compromisso em preservar com maestria a tradição e a cultura leta, transmitindo-as de geração em geração.

Estendemos nossos cumprimentos, ainda, aos colaboradores e voluntários da festa, cuja dedicação e empenho foram fundamentais para o sucesso do evento e para a preservação da tradição e cultura leta.

Que esta moção de congratulações seja um reconhecimento justo e uma forma de incentivo para que a Associação Brasileira de Cultura Leta continue promovendo eventos culturais tão relevantes e enriquecedores como a Festa LIGO.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 113/2023

Congratulações ao Sr. Luis Carlos Sabino, diretor técnico da equipe Viper de luta de braço, bem como aos demais atletas

² Rua Sete nº 40, Jardim Altos do Klavin, Nova Odessa – CEP 13.382-381



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

da referida equipe, pela brilhante participação no 44º Campeonato Brasileiro Interclubes, realizado em Capivari, no dia 20 de maio.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Luis Carlos Sabino, diretor técnico da equipe Viper de luta de braço, bem como aos demais atletas da referida equipe, pela brilhante participação no 44º Campeonato Brasileiro Interclubes, realizado em Capivari, no dia 20 de maio.

Ao todo, a equipe de Nova Odessa conquistou **dez medalhas**, sendo quatro de ouro, uma de prata e cinco de bronze. Além disso, alguns atletas garantiram vaga para disputar o Mundial, que acontece no Cazaquistão, de 24/08 a 03/09.

Esses atletas demonstraram **habilidade, determinação e espírito competitivo**, conquistando resultados notáveis e levando o nome de Nova Odessa ao pódio.

Em particular, gostaríamos de destacar a atuação exemplar dos seguintes medalhistas:

- **Rodrigo Caetano**, conhecido como Rodrigo da Coleta, foi campeão nas categorias braço direito e braço esquerdo PCD na classe +90kg, sem limite de peso. Além disso, ele obteve o 3º lugar na categoria Sênior até 100kg braço direito e o 4º lugar na mesma categoria braço esquerdo. Sua força e habilidade foram fundamentais para essas conquistas notáveis.

- **Miguel Garbelini** foi outro destaque, conquistando o título de campeão nas categorias braço direito e braço esquerdo da classe Sub 18 até 90kg. Sua determinação e técnica impressionaram a todos.

- **Edvando Rocha** conquistou a terceira colocação nas categorias braço direito e braço esquerdo da classe máster 70kg. Sua dedicação e perseverança foram recompensadas com um lugar no pódio.

- **Welinton Rocha** alcançou o 3º lugar na categoria máster braço direito 80kg, demonstrando sua força e habilidade no esporte.

- **Luis Carlos Sabino**, além de ser o diretor técnico da equipe, mostrou sua própria excelência como atleta ao conquistar o vice-campeonato na categoria pró-máster 100kg braço direito e o 3º lugar na mesma categoria braço esquerdo. Sua volta às competições após anos de afastamento foi marcada por um desempenho admirável.

Também queremos reconhecer a participação valiosa de outros competidores da equipe Viper: **Roger Boareto**, que conquistou o 12º lugar na categoria Sênior 100kg em sua primeira disputa nesse nível; **Lucas Algeri**, que alcançou o 7º lugar na categoria Sênior e obteve o vice-campeonato no Paulista de Estreantes 110kg neste ano; **Fernando Magalhães**, que ficou em 5º lugar na categoria Sênior 85kg; e **Alex Adriano Figueiredo**, que conquistou o 6º lugar na categoria Sênior +110kg, considerada uma das mais desafiadoras devido à ausência de limite de pesos.

Essas conquistas são reflexo do **talento, comprometimento e dedicação** dos atletas da equipe Viper, que elevaram o nome de Nova Odessa no cenário esportivo. Parabenzamos a todos pelo sucesso alcançado e pelos exemplos inspiradores que fornecem para a nossa comunidade.

A equipe Viper já está se preparando para enfrentar novos desafios. Entre os próximos eventos em que participarão, destacam-se a Copa Norte e Nordeste em julho, na Bahia; o Mundial do Cazaquistão, que ocorrerá em agosto/setembro; a Copa do Brasil em setembro; os World Combat Games em outubro, na Arábia Saudita; e o Brasileiro Seleções em novembro. Desejamos sucesso nessas futuras competições e que a equipe continue representando Nova Odessa com destreza e orgulho.

Por essas razões, esta moção é uma justa homenagem aos atletas da equipe Viper de luta de braço e ao Sr. Luis Carlos Sabino, diretor técnico, pelo brilhante desempenho e pelas conquistas alcançadas. Que continuem inspirando outros esportistas e trazendo ainda mais glórias ao município de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 114/2023

Assunto: Congratulações ao Mestre Alexandre de Almeida, faixa preta 8º dan, pelo seu dedicado trabalho de ensino do Kung-Fu aos novaodessenses ao longo dos últimos 15 anos e a todos os atletas que participaram da Copa São Paulo de Kung Fu.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Mestre Alexandre de Almeida, faixa preta 8º dan, pelo seu dedicado trabalho de ensino do Kung-Fu aos novaodessenses ao longo dos últimos 15 anos e a todos os atletas que participaram da Copa São Paulo de Kung Fu.

É com grande satisfação que destacamos os resultados positivos alcançados pelos atletas do projeto social de artes marciais da Prefeitura de Nova Odessa. Na etapa de Sorocaba da Copa + São Paulo de Kung-Fu, realizada no dia 28 de maio, os atletas demonstraram um desempenho brilhante, conquistando um total de 9 medalhas (5 de ouro, 2 de prata e 2 de bronze).

O evento esportivo, organizado pela CBAMC (Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas) e FPKT (Federação Paulista de Kuoshu Kung-Fu Tradicional), contou com a participação de aproximadamente 500 praticantes de artes marciais, provenientes de diversas localidades. As modalidades de formas (Katis e Toytchas) e lutas (Kuoshu/Boxe chinês, Tai Chi Chuan e Shuai Chiao) foram apresentadas e disputadas durante o evento.

Destacamos especialmente a performance impressionante da jovem Sofia Nogueira, campeã na categoria de armas médias com facão e armas articuladas. Na categoria amador, o talentoso Vitor Gabriel, de apenas 12 anos, sagrou-se campeão na luta Kuoshu, e Gustavo da Silva conquistou o vice-campeonato. Gabriel Simões também obteve destaque ao conquistar o vice-campeonato na modalidade Kuoshu. Nas formas avançadas, Jairo Rodrigo sagrou-se campeão na categoria de armas articuladas, e Gabriel Simões foi campeão em armas longas (intermediário). Gabriel Custódio também demonstrou habilidade e conquistou o terceiro lugar nas categorias de armas longas e armas médias.

Nossos parabéns também se estendem aos demais atletas que participaram e contribuíram para o sucesso do evento. O trabalho da Escolinha de Kung-Fu, desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, tem sido de extrema importância para o desenvolvimento e promoção desse esporte em nossa cidade.

É imprescindível, ainda, reconhecer e agradecer o Mestre Alexandre de Almeida pelo seu papel fundamental como orientador e instrutor, guiando os novaodessenses em sua jornada no Kung-Fu ao longo dos últimos 15 anos. **Sua dedicação e comprometimento têm sido essenciais para o progresso e sucesso dos atletas, além de contribuir para a disseminação da cultura das artes marciais em nossa comunidade.**

Agradecemos também à Secretaria de Esportes da Prefeitura de Nova Odessa pelo apoio e incentivo ao projeto de Kung-Fu, permitindo que nossos atletas tenham a oportunidade de se destacarem em competições importantes como a Copa + São Paulo de Kung-Fu.

Portanto, é com imensa satisfação que esta Câmara Municipal presta essa justa homenagem ao Mestre Alexandre de Almeida e aos atletas, reconhecendo sua dedicação, empenho e brilhantes conquistas esportivas. Que esse sucesso seja o reflexo do trabalho árduo e do compromisso em buscar sempre o melhor. Que continuem a elevar o nome de Nova Odessa e a inspirar futuras gerações.

Que esta moção de congratulações seja registrada nos anais desta Casa Legislativa, como uma forma de reconhecimento e incentivo aos esforços e méritos de todos os envolvidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 115/2023

Assunto: Congratulações com o prefeito de Americana, Sr. Odir Demarchi.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao prefeito de Americana, Sr. Odir Demarchi.

Empossado prefeito no último dia 19 de junho, o congratulado irá chefiar o Executivo americanense pelos próximos 15 (quinze) dias.

Político experiente, Odir Demarchi exerceu um mandato de destaque na 17ª legislatura da Câmara Municipal de Americana (2017 a 2020).

Pautado por sua firme atuação parlamentar e extrema dedicação à população americanense, o senhor Odir, em uma parceria vitoriosa com o senhor Francisco Sardelli, conquistou o Executivo com 40.014 votos (36,19% dos votos válidos), nas eleições de 2020.

Registre-se, por último, que Americana possui um papel de destaque na nossa região, sendo considerada a melhor cidade do Estado de São Paulo, com mais de 200 mil habitantes, nos quesitos segurança e meio ambiente, e um dos 20 municípios com melhor qualidade de vida do país.

Essas conquistas refletem o trabalho e o compromisso da atual gestão com a cidade e com o seu povo.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 21 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 116/2023

Assunto: Aplausos ao Kleber Ramos (Bozó) pelo empenho e dedicação na conquista do 1º lugar da competição 3 Horas de Interlagos de ciclismo de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Kleber Ramos (Bozó), atleta do ciclismo, pelo 1º lugar na competição de 3 Horas de Interlagos de ciclismo de 2023. Bozó, apelido de como é conhecido, nasceu na cidade de Soledade - PB, tem 37 anos e é atleta profissional desde dos 14 anos. Diariamente se dedica aos treinos voltados para as provas de estrada, que é a sua especialidade. Mas quando tem disponibilidade no calendário de estrada, se aventura nas provas de MTB, o ciclismo é sua paixão. Além disso, Kleber foi campeão brasileiro de ciclismo de estrada júnior, campeão brasileiro de ciclismo de estrada sub 23, o único atleta brasileiro a vencer o tour do Rio de Janeiro, campeão brasileiro de ciclismo de estrada elite 2021, campeão da volta de Goiás em 2020 sendo líder geral e montanha, campeão da etapa rainha do tour de São Luís/Argentina, campeão de etapas da volta de São Paulo, bi-campeão da volta internacional do ABC duas temporadas (2007/2008), atleta da equipe Garneau-Crocs no Canadá, participação em mundial de ciclismo e panamericano e olimpíadas Rio 2016 representando a seleção brasileira de ciclismo.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 21 de junho de 2023.

PAULINHO BICHOF



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

26 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 42/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI 3.541 DE 27 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, pelo primeiro pedido de vista feito pela vereadora MÁRCIA REBESCHINI, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O artigo 4º, *caput*, da Lei 3.541 de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º No caso da operação de crédito de que trata essa lei ser contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa lei ser contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei. Para ambos os casos, sem garantia da União ou com garantia da União, serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições eventualmente em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 3.541 de 27 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Informa o Executivo que a alteração proposta objetiva atender à solicitação do agente financeiro responsável pela contratação (Caixa Econômica Federal), no que a especificação da participação da União no ajuste.

A proposição foi instruída com informações da Secretaria de Finanças sobre a previsão na LDO de autorização para o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (art. 9º, inciso I, da Lei n. 3.553/2022), e a previsão dos valores contratados (R\$ 13.000.000,00) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (Lei n. 3.598/2022).

Com relação à **legalidade**, o art. 29, III da Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte conceito de operação de crédito:

Art. 29. (...)

III - **operação de crédito**: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

A Constituição Federal, por seu turno, exige a **aprovação legislativa** para as matérias que digam respeito a operações de crédito, norma de reprodução obrigatória para os demais entes federados, nos seguintes termos:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, **operações de crédito**, dívida pública e emissões de curso forçado;

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município, reproduzindo as normas constitucionais que exigem autorização legislativa para operações de crédito dos entes, estabelece tal competência em seu art. 15, inciso IV, *in verbis*:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, bem como **autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais**;

IV- Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e **operações de créditos**, bem como a forma e os meios de pagamento;

O ordenamento jurídico pátrio prevê a possibilidade, ademais, da Lei Orçamentária Anual (LOA) conter dispositivo autorizando a contratação de operações de crédito. É o que estabelece o art. 165, § 8º da Carta Maior, ao dispor sobre operação de crédito:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e **contratação de operações de crédito**, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Por sua vez, o art. 167, IV, também da Constituição Federal, abre exceção para permitir vinculação de receita de impostos à prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, nos termos do que pretende a minuta de projeto de lei:

Art. 167. São vedados:

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, **ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159**, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e **a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo**;

Ante ao exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 3.541 de 27 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Informa o Executivo que a alteração proposta objetiva atender à solicitação do agente financeiro responsável pela contratação (Caixa Econômica Federal), no que a especificação da participação da União no ajuste.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, a proposição foi instruída com informações da Secretaria de Finanças sobre a previsão na LDO de autorização para o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (art. 9º, inciso I, da Lei n. 3.553/2022), e a previsão dos valores contratados (R\$ 13.000.000,00) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (Lei n. 3.598/2022).

Foi apresentado, ainda, quadro de detalhamento da despesa com a previsão desses recursos.

Considerando que a alteração proposta se restringe a prever as duas situações que envolvem a participação da União na referida contratação (com ou sem garantia da União), opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 3.541 de 27 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A alteração proposta objetiva atender à solicitação do agente financeiro responsável pela contratação (Caixa Econômica Federal), no que a especificação da participação da União no ajuste.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, a alteração proposta é necessária para a liberação dos recursos financeiros que serão utilizados em duas importantes obras: (a) infraestrutura, pavimentação asfáltica, com execução de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e sinalização horizontal e vertical da Estrada Municipal Eduardo Karklis e Avenida Brasil (conclusão); e (b) infraestrutura, pavimentação asfáltica e obras de drenagem pluvial no bairro Chácaras Reunidas Anhanguera.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

02 – PROJETO DE LEI N. 41/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.294, DE 04 DE MAIO DE 1992, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º O artigo 3º, da Lei 1.294, de 04 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O conselho Municipal de Saúde, composto por 50% de representantes de usuários, 25% dos representantes dos trabalhadores de saúde e, 25% de representantes de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, com a seguinte disposição:

I - 6 (seis) representantes de usuários;

II - 3 (três) representantes de trabalhadores em saúde;

III - 2 (dois) representantes do governo

IV- 1 (um) representante de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos.

§1º A composição citada no caput do art. 3º, será de 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, mais o Secretário Municipal de Saúde como membro nato, somente com direito a voz.

§2º A composição do Conselho Municipal de Saúde será referendada através de decreto.

§3º A cada titular do Conselho corresponderá um suplente, que o substituirá em casos de ausência, renúncia, destituição ou impedimento.

§4º O Conselho Municipal de Saúde, quando entender oportuno, poderá convidar, e convocar, para participar de suas reuniões, representantes das Universidades, da sociedade civil organizada e de técnicos especializados, desde que diretamente envolvidos nas questões que estiverem sendo tratadas, inclusive para realização de auditorias.

§5º O conselheiro candidato a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício no Conselho, com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência ao pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro durante o período.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE MAIO DE 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n. 1.294, de 04 de maio de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A alteração proposta se refere à composição do referido conselho, e, segundo as informações contidas na justificada apresentada pelo Executivo, objetiva adequar a legislação em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e em atendimento ao disposto na Resolução 333, de 04 de novembro de 2003, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Constituição Estadual dispõe em seu art. 221:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“Os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, que terão sua composição, organização e competência fixadas em lei, garantem a participação de representantes da comunidade, em especial, dos trabalhadores, entidades e prestadores de serviços da área de saúde, além do Poder Público, na elaboração e controle das políticas de saúde, bem como na formulação, fiscalização e acompanhamento do sistema único de saúde.”

No âmbito municipal, faz-se necessário asseverar que ao longo dos anos, a Lei n. 1.294/92 passou por inúmeras modificações³, sendo que a composição atual do referido conselho foi definida em 2009, pela Lei n. 2.354, mediante a indicação das entidades que participariam do conselho municipal⁴.

As regras definidas em 2009 atendem às determinações contidas na terceira diretriz da Resolução 333, de 04 de novembro de 2003, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde⁵, bem como ao contido no art. 221 da Constituição do Estado.

Assim, nada a opor quanto a alteração pretendida, desde que as seis (06) vagas sejam ocupadas por representantes das entidades descritas na referida resolução.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2023.

³ Anteriormente, a composição do conselho já tinha sido alterada pelas leis n. 1.627/98, n. 1.884/02 e n. 2.156/06, sendo que esta última já havia inserido os percentuais propostos pelo Conselho Nacional de Saúde, na Resolução n. 33, de 23 de dezembro de 1992, os quais foram mantidos na Resolução n. 333, de 4 de novembro de 2003.

⁴Art. 3º O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – 50% de entidades de usuários;
- II – 25% de trabalhadores em saúde;
- III – 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º (...)

I – (...)

§ 2º A representação das entidades de usuários, descrita no inciso I, do art. 3º, se dará da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes de conselhos comunitários, associação de moradores ou entidades equivalentes;
- b) 01 (um) representante das Associações de Portadores de Necessidades Especiais;
- d) 01 (um) representante das entidades de aposentados e pensionistas;
- e) 01 (um) representante dos sindicatos de trabalhadores com sede no Município, não ligados à área da saúde;
- f) 01 (um) representante de movimentos comunitários organizados na área da saúde ou das entidades religiosas ou de organizações de defesa dos direitos do cidadão.

§ 3º A representação das entidades de trabalhadores em saúde (conselhos de classe, sindicatos e associações), descrita no inciso II, do art. 3º, se dará da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde Municipal;
- b) 01 (um) representante dos Conselhos e Associações de Classe;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores das entidades de prestadores de serviços de saúde privados.

§ 4º A representação descrita no inciso III, do art. 3º, de representantes do governo, de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos, se dará da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – DIR XII – Direção Regional de Saúde;
- c) 01 (um) representante dos prestadores de serviço da saúde, hospitalares ou não, conveniados ao SUS.

⁵ II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades de usuários;
 - b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
 - c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- III - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
- a) de associações de portadores de patologias;
 - b) de associações de portadores de deficiências;
 - c) de entidades indígenas;
 - d) de movimentos sociais e populares organizados;
 - e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
 - f) de entidades de aposentados e pensionistas;
 - g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
 - h) de entidades de defesa do consumidor;
 - i) de organizações de moradores.
 - j) de entidades ambientalistas;
 - k) de organizações religiosas;
 - l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
 - m) da comunidade científica;
 - n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
 - o) entidades patronais;
 - p) de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
 - q) de Governo.

IV - Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n. 1.294, de 04 de maio de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposta altera a forma de composição do Conselho Municipal de Saúde, mantendo o número total de conselheiros e o percentual de vagas destinadas a cada seguimento, excluindo, todavia, o rol indicativo das entidades que representariam cada seguimento.

Cumprir registrar que os Conselhos de Saúde foram definidos pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, como **órgãos de Controle Social do SUS**.

A Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o SUS, e a Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, atribuem competências aos Conselhos de Saúde sobre a **movimentação e fiscalização dos recursos da saúde**.

Assim, a atuação desse conselho é de suma importância para a sociedade, sendo que para auxiliá-lo nesse mister o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu um guia específico de orientação aos membros do Conselho Municipal de Saúde⁶.

Isto posto, nada a opor em relação à alteração proposta, desde que ela seja utilizada como mecanismo facilitador para a composição do referido conselho, sem enfraquece-lo ou limitar a sua atuação.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n. 1.294, de 04 de maio de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A alteração proposta se refere à composição do referido conselho, e, segundo as informações contidas na justificada apresentada pelo Executivo, objetiva adequar a legislação em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e em atendimento ao disposto na Resolução 333, de 04 de novembro de 2003, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, o Conselho de Saúde foi definido pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, como **órgão de Controle Social do SUS**, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Trata-se de um órgão que possui função vital na Saúde, sendo a sua existência e funcionamento necessários ao recebimento, pelo Município, dos recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n. 1.294, de 04 de maio de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A alteração proposta se refere à composição do referido conselho, e, segundo as informações contidas na justificada apresentada pelo Executivo, objetiva adequar a legislação em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e em atendimento ao disposto na Resolução 333, de 04 de

⁶https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20aos%20Membros%20do%20Conselho%20Municipal%20de%20Sa%C3%BAde_0.pdf



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

novembro de 2003, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde.

Inicialmente, cumpre registrar que, ao longo dos anos, a Lei n. 1.294/92 passou por inúmeras modificações⁷, sendo que a composição atual do referido conselho foi definida em 2009, pela Lei n. 2.354, mediante a indicação das entidades que participariam do conselho municipal⁸.

As regras definidas em 2009 atendem às determinações contidas na terceira diretriz da Resolução 333, de 04 de novembro de 2003, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde⁹.

Assim, nada a opor quanto a alteração pretendida, desde que as seis (06) vagas sejam ocupadas por representantes das entidades descritas na referida resolução.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

03 – PROJETO DE LEI N. 48/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O INGRESSO AO EMPREGO PÚBLICO DE REGENTE TITULAR/

⁷ Anteriormente, a composição do conselho já tinha sido alterada pelas leis n. 1.627/98, n. 1.884/02 e n. 2.156/06, sendo que esta última já havia inserido os percentuais propostos pelo Conselho Nacional de Saúde, na Resolução n. 33, de 23 de dezembro de 1992, os quais foram mantidos na Resolução n. 333, de 4 de novembro de 2003.

⁸Art. 3º O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – 50% de entidades de usuários;

II – 25% de trabalhadores em saúde;

III – 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º (...)

I – (...)

§ 2º A representação das entidades de usuários, descrita no inciso I, do art. 3º, se dará da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de conselhos comunitários, associação de moradores ou entidades equivalentes;

b) 01 (um) representante das Associações de Portadores de Necessidades Especiais;

d) 01 (um) representante das entidades de aposentados e pensionistas;

e) 01 (um) representante dos sindicatos de trabalhadores com sede no Município, não ligados à área da saúde;

f) 01 (um) representante de movimentos comunitários organizados na área da saúde ou das entidades religiosas ou de organizações de defesa dos direitos do cidadão.

§ 3º A representação das entidades de trabalhadores em saúde (conselhos de classe, sindicatos e associações), descrita no inciso II, do art. 3º, se dará da seguinte forma:

a) 01 (um) representante dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde Municipal;

b) 01 (um) representante dos Conselhos e Associações de Classe;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores das entidades de prestadores de serviços de saúde privados.

§ 4º A representação descrita no inciso III, do art. 3º, de representantes do governo, de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos, se dará da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – DIR XII – Direção Regional de Saúde;

c) 01 (um) representante dos prestadores de serviço da saúde, hospitalares ou não, conveniados ao SUS.

⁹ II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

III - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) de associações de portadores de patologias;

b) de associações de portadores de deficiências;

c) de entidades indígenas;

d) de movimentos sociais e populares organizados;

e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) de entidades de aposentados e pensionistas;

g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) de entidades de defesa do consumidor;

i) de organizações de moradores.

j) de entidades ambientalistas;

k) de organizações religiosas;

l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;

m) da comunidade científica;

n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

o) entidades patronais;

p) de entidades dos prestadores de serviço de saúde;

q) de Governo.

IV - Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DIRETOR ARTÍSTICO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria absoluta* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Nominal*

Art. 1º Altera-se os requisitos mínimos para o ingresso ao emprego público de Regente Titular/ Diretor Artístico.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com nova redação nas seguintes disposições:

86	Regente Titular/ Diretor Artístico	P68	01	1914/03	20 h/s	Alterado pela Lei nº 2557/11	Curso Superior em Música (nível bacharel e/ ou licenciado), especialização em instrumentos, experiência comprovada em regência profissional e direção artística.
----	------------------------------------	-----	----	---------	--------	------------------------------	--

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE MAIO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que altera os requisitos mínimos para o ingresso ao emprego público de Regente Titular/ Diretor Artístico.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O referido projeto tem como objetivo adequar os requisitos mínimos para assunção do emprego Público de Regente Titular/ Diretor Artístico com as necessidades existentes no Município e a realidade fática do exercício dessa função.

Atualmente, para assunção do supracitado emprego público faz-se necessário possuir ensino superior completo em música e especialização em instrumentos.

Pretende-se, através da presente proposição, exigir Curso Superior em Música (nível bacharel e/ ou licenciado), especialização em instrumentos e experiência comprovada em regência profissional e direção artística.

Com relação à exigência de experiência, entende o Procurador Municipal que a exigência vai ao encontro das atribuições do cargo (Processo n. 4.746/2023).

Recomendou, outrossim, a supressão de necessidade de registro na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), com fulcro na decisão exarada nos autos do Recurso Extraordinário (RE) 795467, de relatoria do ministro Teori Zavascki, que teve repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. Tal sugestão foi devidamente acatada pelo Chefe do Executivo.

Saliento, outrossim, que sob o aspecto orçamentário-financeiro, cabe à D. Comissão de Finanças e Orçamento a análise do teor das informações prestadas em razão de sua competência regimental para tanto (art. 48 do Regimento Interno).

Ante ao exposto, considerando-se que a proposição atende ao disposto no artigo 61, § 1º, II, "a" e "b" da Constituição Federal e art. 46, I e II da LOM, opino **favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que altera os requisitos mínimos para o ingresso ao emprego público de Regente Titular/ Diretor Artístico.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto tem como objetivo adequar os requisitos mínimos para assunção do emprego Público de Regente Titular/Diretor Artístico com as necessidades existentes no Município e a realidade fática do exercício dessa função.

As alterações propostas não irão impactar as contas públicas. O cargo foi criado em 2003



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

e está provido desde então.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera os requisitos mínimos para o ingresso ao emprego público de Regente Titular/ Diretor Artístico.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O projeto tem como objetivo adequar os requisitos mínimos para assunção do emprego Público de Regente Titular/Diretor Artístico com as necessidades existentes no Município e a realidade fática do exercício dessa função.

Atualmente, para assunção do supracitado emprego público faz-se necessário possuir ensino superior completo em música e especialização em instrumentos.

Com a pretendida alteração, o Executivo visa implementar a exigência de experiência comprovada em regência profissional e direção.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, a medida visa angariar profissional com compreensão profunda das nuances da música e do desempenho orquestral, cujas competências contribuirão com o crescimento e aprimoramento da Banda Sinfônica de Nova Odessa.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 51/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, pelo primeiro pedido de vista feito pelo vereador PROFESSOR ANTONIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a desafetação e autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A proposição objetiva promover a **desafetação** do lote de terreno urbano, sob o n. 01, da quadra 08, da Vila Novos Horizontes, com 234,50m² (matrícula n. 109.161, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Americana), da categoria de bem destinado para fins sociais e comunitário, e autorizar a sua **permuta** com o lote de terreno sob n. 01, da quadra 9, do Jardim Flórida (matrícula n. 3272, do Oficial de Registro da Comarca de Americana).

O processo foi instruído com os laudos de avaliação dos imóveis, com cópia da ata da reunião do COMDUR que aprovou a desafetação e a permuta, e com cópia das atas das audiências públicas realizadas em 13 e 14 de julho de 2022.

O imóvel pertencente ao particular foi avaliado em R\$ 137.071,32 (cento e trinta e sete mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme laudo de avaliação, datado de 22 de setembro de 2022, acostado a fl. 63 do processo n. 102/2023. Já o imóvel público foi avaliado em R\$ 147.821,76 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação, datado de 22 de setembro de 2022, acostado a fl. 86 do processo n. 102/2023.

Há nos autos manifestação do Setor de Tributação e Dívida Ativa, informando que a requerente tomou ciência dos autos e aceita pagar a diferença referente a permuta dos imóveis (fl. 111 do processo n. 102/2023).

Considerando a ausência do parecer a que aduz o artigo 45 da Lei n. 67/2021, esta Comissão deliberou pelo encaminhamento da minuta da mencionada proposição ao Instituto Brasileiro da Administração Municipal (IBAM), com o propósito de obter direcionamentos que pudessem subsidiar uma decisão consistente por parte dos integrantes desta Comissão, embasada em preceitos sólidos e conhecimento especializado.

De acordo com os fundamentos delineados no parecer n. 1.545/2023, o referido órgão manifestou-se pela **inviabilidade** da aludida propositura.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Resumidamente, entendeu o IBAM que a permuta de imóvel é espécie de alienação do patrimônio público, devendo observar o procedimento do artigo 17 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à **existência de interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)

b) **permuta**, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;" (Grifos nossos).

O inciso X do artigo 24 da referida lei permite a dispensa de licitação quando o imóvel a ser adquirido se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim, para ser possível a permuta, além de observado o procedimento do artigo 17, **justificativa do interesse público, avaliação prévia e autorização legislativa**, o imóvel deve ser o único que sirva para a necessidade da Administração, o que não é sinônimo de necessidade pública. Além disso, a permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis e admite reposição ou torna da diferença.

Assim, para a efetivação da permuta com dispensa de licitação é necessário: **1 - justificativa do interesse público; 2 - avaliação prévia; 3 - justificativa da dispensa da licitação; 4 - autorização legislativa.**

Outrossim, a permuta, em regra, deve ser precedida de licitação, sendo esta dispensável ou inexigível apenas nas hipóteses previstas em lei. Isso significa que ou a permuta deve ser precedida de licitação ou de processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação em que se demonstre que existe respaldo legal para a contratação direta sem prévio procedimento licitatório. A permuta que não atenda a essas condições é **ilegal** e, conseqüentemente, **nula**. Sobre o tema, destacamos ilustrativo precedente judicial:

"O primeiro recorrente, à época Prefeito Municipal de Acreúna, agiu dolosamente, frustrando o procedimento licitatório ao realizar permuta envolvendo imóveis públicos e particulares sem realizar licitação, e sem observar os requisitos necessários à sua dispensa, desrespeitando os princípios administrativos da legalidade, moralidade, honestidade e lealdade às instituições, razão pela qual incidiu em atos de improbidade administrativa (art. 10, VIII e XII, e art. 11, caput, da Lei nº 8.249/92)". (TJ-GO - Apelação / Reexame Necessário: 02321689320108090002, Relator: Des(a). CARLOS HIPOLITO ESCHER, Data de Julgamento: 23/03/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 23/03/2020)

Já a nova lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) dispõe de modo semelhante:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

b) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;" (Grifos nossos).

Após elaborar pertinentes considerações acerca do tema em questão, conforme previamente mencionado, referido órgão de reconhecida notoriedade chegou à seguinte conclusão:

Portanto, a permuta, com efeito, só deve ocorrer se existir **interesse público na alienação** de bem municipal e aquisição de bem particular em troca, devendo o bem adquirido atender às finalidades precípuas da Administração Pública, **o que parece não ser o caso**, isto porque, como se pode observar da Exposição de Motivos acima, a permuta estaria fundamentada no fato de o imóvel da munícipe estar localizado em "área sujeita a alagamento e enchentes" o que poderia "ocasionar prejuízos materiais, caso venha construir sua casa nesta área", fundamentando-se para tanto no "direito fundamental de moradia assegurado pela Constituição Federal", fundamentação que só encontraria eco se estivéssemos diante do reassentamento de munícipe que tivesse efetivamente sua moradia já construída na tal área



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

de risco, o que não é caso, já que sequer há moradia construída no local, que também não se sabe se encontra ou não localizado em área de preservação permanente.

Por tudo que precede, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido da **inviabilidade da propositura em tela**, não reunindo ela condições para validamente prosperar.

Ante ao exposto, **opino contrariamente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

Nova Odessa, 16 de junho de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 58/2023

“Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, com os números dos telefones de serviços de emergência”.

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de placa ou cartaz nas escolas da rede municipal com os números de telefones de emergência.

Art. 2º. A placa ou cartaz de que trata esta Lei deverá ser afixada nas portas internas e externas das salas de aula e em locais de fácil acesso e ampla visibilidade das unidades escolares contendo, no mínimo, os números dos seguintes telefones de emergência:

- I - Polícia Civil;
- II - Polícia Militar;
- III - Corpo de Bombeiros;
- IV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- V - Disque Denúncia;
- VI - Delegacia de Defesa da Mulher.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta (180) dias de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de junho de 2023.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, com os números dos telefones de serviços de emergência.

A disponibilização de tais telefones em local de fácil visualização dá concretude ao **princípio constitucional da publicidade**, já que pode ajudar o estudante em situações de emergência no ambiente escolar, bem como facilitar sua memorização para eventuais situações de urgência fora dele.

Cuida-se, na realidade, de providência normatizada tendente ao aprimoramento dos conhecimentos (até mesmo do corpo docente) em busca da preservação dos direitos da criança e adolescente, observando os **princípios da publicidade, transparência e acesso à informação**.

Com efeito, a simples divulgação dos números de telefones nas escolas **não** viola o princípio constitucional da separação dos poderes, tampouco os dispositivos da Constituição Estadual, uma vez que a matéria tratada na norma objurgada não constitui reserva legal do Chefe do Poder Executivo ou reserva da Administração.

A este respeito, transcrevo o seguinte julgado do C. Supremo Tribunal Federal:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA EDUCATIVA. TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA OU COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - As razões do agravo regimental são inaptas para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, que, por isso, se mantêm hígidos. II - Norma de origem parlamentar que determina a fixação de placa educativa, por não criar, extinguir ou alterar órgão da Administração Pública, não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria. III - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 878.911-RG/RJ, Tema 917 da sistemática da Repercussão Geral, fixou tese no sentido de que “[N]ão usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).” IV - Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 1338645 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 18/12/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-013 DIVULG 25-01-2022 PUBLIC 26-01-2022)

Recentemente, o E. Tribunal de Justiça deste Estado declarou **constitucional** lei com **teor idêntico**, exceto as disposições contidas no art. 3º, que foram devidamente suprimidas pelo subscritor:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade Lei Municipal de Marília nº 8.282, de 03 de setembro de 2018 que “dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, com os números dos telefones de serviços de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

emergência” Alegação de violação ao princípio federativo, ao dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e que houve atribuição de obrigações, além de despesas ao Executivo A mera divulgação de números de telefone de emergência não implica na alegada inconstitucionalidade, ao contrário, observa ao dever de publicidade e acesso à informação, além de estimular a proteção de crianças e adolescentes Reconhecimento, entretanto, da inconstitucionalidade do artigo 3º da norma impugnada, que viola o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 5º da Constituição Estadual, bem como o art. 47, incisos II e XIV, do mesmo diploma legal, uma vez que interfere na organização e funcionamento da Administração Municipal, criando atribuições a órgão público Ação julgada parcialmente procedente, apenas para declarar a inconstitucionalidade do artigo 3º da Lei nº 8.282, de 03 de setembro de 2019, do Município de Marília” (Direta de Inconstitucionalidade nº 2217460-16.2022.8.26.0000. Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA. Réu: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA. Julgamento: 15 de fevereiro de 2023).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2023.

CABO NATAL

PROJETO DE LEI N. 59/2023

“Dá denominação de “Walter Barbosa” à Rua Dezoito (18) do loteamento denominado Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada “Walter Barbosa” a Rua Dezoito (18) do loteamento denominado Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de junho de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO TIÃOZINHO DO KLAVIN WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Walter Barbosa” à Rua Dezoito (18) do loteamento denominado Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de junho de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	LEVI DA FARMÁCIA	OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF	PROFESSOR ANTONIO	TIÃOZINHO DO KLAVIN	WAGNER MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moisés de Jesus Lima”.

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moisés de Jesus Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	LEVI DA FARMÁCIA	OSÉIAS JORGE
MÁRCIA REBESCHINI	PAULINHO BICHOF	PROFESSOR ANTONIO	TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Moisés de Jesus Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS

CABO NATAL
MÁRCIA REBESCHINI

ELVIS PELÉ
PAULINHO BICHOF

LEVI DA FARMÁCIA
PROFESSOR ANTONIO

OSÉIAS JORGE
TIÃOZINHO DO KLAVIN